

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA/BA**, no uso de atribuições legais, torna público que está realizando processo de dispensa de licitação de no 001/2025, oriunda do processo administrativo no 004/2025, sendo o presente Aviso de Contratação Direta peça para coleta de propostas adicionais, nos termos do §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, tendo por objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches e demais serviços de alimentação para cobertura do expediente administrativo da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia**, de modo que, os interessados poderão encaminhar suas propostas para o endereço da Câmara, localizado na Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Matina, Estado da Bahia, CEP: 46.480-000, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, ou pelo e-mail: legislativo.matina@gmail.com, nos termos do Aviso de Contratação Direta constante na transparência do Poder Legislativo Municipal.

Matina, Estado da Bahia, 27 de maio de 2025.

WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025DP-SRP-CMM
PROC ADM. Nº 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA / BA, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ COLHENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NA FORMA DE DISPENSA EM REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO §3º, DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches e demais serviços de alimentação para cobertura do expediente administrativo da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Para fins de composição apresentadas na proposta de preços, a disposição do objeto deverá minimamente conter:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	KIT Lanche contendo: bolo, tortas ou assados similares, porcionados em pedaços quadrados com métrica de 10 por 10 mm, com peso variável na média de 150g.	UND	1.000		
2	Refeição Pronta do tipo Marmita, contendo: cereais, entre feijão, arroz e similares com valores nutricionais e sabores. Massas, salada com folhas e verduras e proteína (bovina, suína e avina), com peso variável na média de 700g.	UND	700		
3	Refeição Pronta do tipo Marmita, contendo: cereais, entre feijão, arroz e similares com valores nutricionais e sabores. Massas, salada com folhas e verduras e proteína (bovina, suína e avina), com peso variável na média de 400g.	UND	500		

4	Bebida gaseificada do tipo Refrigerante: Sabor Colar, Guaraná, Limão e Laranja. Com tamanho de 2 Litros.	UND	100		
5	Bebida gaseificada do tipo Refrigerante: Sabor Colar, Guaraná, Limão e Laranja. Com tamanho de 1 Litro.	UND	100		
6	KIT Lanche contendo: sanduíche tradicional (pão, presunto, queijo, salada) ou pão com patê e variáveis que preservem valor nutricional e sabor, com peso variável na média de 150g.	UND	450		
7	Cento de Salgado (kit contendo 100 salgados), variados entre assados, fritos, com recheio diverso entre proteínas bovinas, suínas e avinas. Na variedade, poderão compor recheios de embutidos, porém sempre em porção inferior a 1/3 do cento.	UND	50		
TOTAL					

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil equivalente, nos termos do regulamento do Sistema de Registro de Preços.

2.2. O orçamento estimado nos termos desta contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

3.1. O envio da documentação das propostas e habilitação deverão constar em envelope lacrado e identificado com designação de remetente e destinatário, nos termos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser recebidos da publicação do instrumento de colheita de propostas adicionais **até o dia 30 de maio de 2025, até às 12h (doze horas)**.

3.2. A correspondência física deverá ser encaminhada para o endereço: Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Matina, Estado da Bahia, CEP: 46.480-000, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

3.3. Caso as proponentes queiram encaminhar correspondência de modo digital, poderão fazê-lo até o prazo designado no item 3.1, para o email: legislativo.matina@gmail.com.

3.4. Não serão consideradas propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Contratação Direta;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Contratação Direta, desde que insanável.

3.5. Havendo apresentação de propostas com o mesmo valor, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital do proponente ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de CÂMARA MUNICIPAL, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida mediante sorteio, que terá procedimento próprio e será realizado pelo Agente de Contratação, sendo atermado na respectiva Ata de Sessão.

3.8. Será desclassificada a proposta que apresentar preço global do total superior ao valor orçado pela CÂMARA DE MATINA, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de 60% (sessenta), conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória informando os custos dos insumos e sua coerência com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto.

3.9. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV, art. 59, Lei 14.133/2021.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para todos os efeitos o não encaminhamento, junto ao protocolo da proposta, da documentação de habilitação será considerado justo motivo de desconsideração da oferta endereçada à respectiva Contratação Direta.

4.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NOS SEGUINTE CADASTROS:

4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

4.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.7. Será aceita a certidão conjunta emitida pelo Tribunal de Contas da União sob o hiperlink: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Agente de Contratação, sendo dispensado o envio deste pelo proponente vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

4.4.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o proponente é domiciliado.

4.4.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

4.4.2. Caso o Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a proponente para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas do recebimento da comunicação. O documento faltante enviado pelo proponente deverá ter o seu conteúdo validado pelo Agente de Contratação.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços

objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

4.5.2. O atestado que conter a assinatura física deverá comprovar que o período de execução do serviço coincide com a data de emissão do atesto, seja com reconhecimento de firma em cartório da assinatura ou a mesma promovida de modo digital, com registro emitido por meio de certificado eletrônico que permita a validação da assinatura;

4.5.3. O proponente que não puder reconhecer firma da assinatura física e nem puder dispor do atesto em assinatura digital que comprove a data da emissão do expediente, poderá carrear junto ao atestado documento Fiscal que comprove a execução da atividade econômica discriminada no período determinado.

5. DOS RECURSOS

5.1. A proposta mais vantajosa será encaminhada para adjudicação de homologação, com divulgação do resultado no sítio eletrônico e Diário Oficial da Câmara Municipal de Matina.

5.1.1. Da divulgação no Diário Oficial do resultado até a divulgação da Adjudicação e Homologação, qualquer interessado poderá manifestar interesse de recorrer, mediante manifestação por escrito ou pelo e-mail discriminado no item 3.3.

5.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito, considerando como janela de tempo preclusiva o período de 2 (duas) horas da publicação do resultado.

5.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, seja por meio físico ou pelo endereço eletrônico que encaminhou sua remessa documental, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também de modo físico ou por e-mail, nos outros 3 (três) dias úteis após o protocolo do recurso que terá ampla divulgação no Diário Oficial da Câmara, tendo por início a contagem a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia da execução considerando a natureza do objeto.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Homologado o resultado da contratação direta, o proponente mais bem classificado terá o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e a apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial da Câmara e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes de cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2.8. A renovação da ata além de garantir vigência, também renovará o saldo, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Parecer n. 00453/2024 da Advocacia Geral da União.

8.3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

8.3.1. Após a homologação da contratação direta, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.3.1.1. Dos proponentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.3.1.2. Dos proponentes que mantiverem sua proposta original.

8.3.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.3.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.3.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no aviso; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.3.1.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e

nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgado o resultado no Diário Oficial da Câmara.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos envelopes e verificação, poderá o Agente de Contratação transferir a verificação para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.3. A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação.

9.4. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra na Transparência do Poder Legislativo Municipal de Matina.

10. EXPEDIENTES QUE INTEGRAM O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Matina, Estado da Bahia, 27 de maio de 2025.

THAIS SOUZA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

(MODELO)

DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-25-CMM

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-25-CMM**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-25-CMM

OBJETO:
(inserir Planilha)

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a **DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM** cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição. Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-25-CMM**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE) (MODELO)
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-25-CMM**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade-UF, ____ de _____ de ____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-25-CMM

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-25-CMM**

**ARP Nº 000/2025
Processo Administrativo nº 000/2025
Dispensa de Licitação nº 000/2025**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025 na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede _____, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Wagner Marcos de Castro, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e regulamento congênere, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-25DP-SRP-CMM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por finalidade a realização por parte da Contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches e demais serviços de alimentação para cobertura do expediente administrativo da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 – Ficam registrados os seguintes valores:

**MATINA**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

CNPJ: 01.673.876/0001-61

ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	KIT Lanche contendo: bolo, tortas ou assados similares, porcionados em pedaços quadrados com métrica de 10 por 10 mm, com peso variável na média de 150g.	UND	1.000		
2	Refeição Pronta do tipo Marmita, contendo: cereais, entre feijão, arroz e similares com valores nutricionais e sabores. Massas, salada com folhas e verduras e proteína (bovina, suína e avina), com peso variável na média de 700g.	UND	700		
3	Refeição Pronta do tipo Marmita, contendo: cereais, entre feijão, arroz e similares com valores nutricionais e sabores. Massas, salada com folhas e verduras e proteína (bovina, suína e avina), com peso variável na média de 400g.	UND	500		
4	Bebida gaseificada do tipo Refrigerante: Sabor Colar, Guaraná, Limão e Laranja. Com tamanho de 2 Litros.	UND	100		
5	Bebida gaseificada do tipo Refrigerante: Sabor Colar, Guaraná, Limão e Laranja. Com tamanho de 1 Litro.	UND	100		
6	KIT Lanche contendo: sanduíche tradicional (pão, presunto, queijo, salada) ou pão com patê e variáveis que preservem valor nutricional e sabor, com peso variável na média de 150g.	UND	450		
7	Cento de Salgado (kit contendo 100 salgados), variados entre assados, fritos, com recheio diverso entre proteínas bovinas, suínas e avinas. Na variedade, poderão compor recheios de embutidos, porém sempre em porção inferior a 1/3 do cento.	UND	50		
TOTAL					

2.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.4. A renovação da ata além de garantir vigência, também renovará o saldo, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Parecer n. 00453/2024 da Advocacia Geral da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no Termo de Referência e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelo Gabinete da Presidência, no âmbito da sede da Câmara de Matina – BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público da câmara devidamente designado pela administração.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela proponente signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório **DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM**.

4.2 Em cada serviço de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no processo de contratação direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-2025DP-SRP-CMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda,

exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra contratação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos proponentes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 10.4.1. por razão de interesse público;
 - 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 10.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e legislação correlata.
- 11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Contratação Direta da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-25DP-SRP-CMM**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 12.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Riacho de Santana – BA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Matina, Estado da Bahia, 27 de maio de 2025.

Pela CONTRATANTE
WAGNER MARCOS DE CASTRO
Presidente da Câmara de Vereadores

Pela CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches e demais serviços de alimentação para cobertura do expediente administrativo da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia

1.2. Em termos objetivos, no âmbito do seu detalhamento, o objeto é especificado conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	KIT Lanche contendo: bolo, tortas ou assados similares, porcionados em pedaços quadrados com métrica de 10 por 10 mm, com peso variável na média de 150g.	UND	1.000		
2	Refeição Pronta do tipo Marmita, contendo: cereais, entre feijão, arroz e similares com valores nutricionais e sabores. Massas, salada com folhas e verduras e proteína (bovina, suína e avina), com peso variável na média de 700g.	UND	700		
3	Refeição Pronta do tipo Marmita, contendo: cereais, entre feijão, arroz e similares com valores nutricionais e sabores. Massas, salada com folhas e verduras e proteína (bovina, suína e avina), com peso variável na média de 400g.	UND	500		
4	Bebida gaseificada do tipo Refrigerante: Sabor Colar, Guaraná, Limão e Laranja. Com tamanho de 2 Litros.	UND	100		
5	Bebida gaseificada do tipo Refrigerante: Sabor Colar, Guaraná, Limão e Laranja. Com tamanho de 1 Litro.	UND	100		
6	KIT Lanche contendo: sanduíche tradicional (pão, presunto, queijo, salada) ou pão com patê e variáveis que preservem valor nutricional e	UND	450		

	sabor, com peso variável na média de 150g.				
7	Cento de Salgado (kit contendo 100 salgados), variados entre assados, fritos, com recheio diverso entre proteínas bovinas, suínas e avinas. Na variedade, poderão compor recheios de embutidos, porém sempre em porção inferior a 1/3 do cento.	UND	50		
TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA

A administração pública submete-se aos princípios consagrados pelo artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, eficiência, impessoalidade e economicidade, devendo adotar medidas capazes de garantir adequada execução dos serviços públicos e promover o bem-estar e o desempenho funcional de seus servidores.

No tocante à estrutura administrativa, prevê-se a necessidade de assegurar condições mínimas de trabalho para os profissionais que compõem o quadro da Câmara Municipal, fornecendo infraestrutura adequada inclusive quanto ao atendimento de necessidades alimentares, sobretudo em jornadas estendidas, sessões plenárias, reuniões extraordinárias, treinamentos, audiências públicas e outros atos administrativos que demandem permanência prolongada nas dependências do órgão.

Destaca-se, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de serviços contínuos e correlatos, mediante processo licitatório regular, mormente nos casos em que a execução direta por parte da administração se revele inviável ou inoportuna, em virtude de aspectos operacionais, logísticos e da especialização inerente à atividade fim.

A concessão de alimentação em ambientes de trabalho, principalmente em situações de extensão ou sobreposição de expediente, sessões e eventos institucionais, fortalece não só o vínculo institucional dos servidores e colaboradores, mas também constitui medida de valorização do funcionalismo, observando-se, por analogia, as determinações previstas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 458, além das recomendações dos órgãos de controle para a adoção de práticas administrativas que assegurem qualidade ambiental, saúde e humanidade no serviço público.

É plenamente legítima a contratação de terceiros para o fornecimento de alimentação institucional, especialmente visando à promoção da eficiência e qualidade no atendimento às demandas internas, com respaldo nas decisões do Tribunal de Contas

da União (TCU, por exemplo, Acórdão nº 1.324/2012 – Plenário), que reconhecem a possibilidade e a necessidade de terceirização de atividades-meio, desde que vinculadas diretamente ao interesse público primário.

Além disso, a terceirização possibilita acesso a serviço especializado, cumprimento dos padrões sanitários e de segurança alimentar, rastreabilidade dos processos e mitigação de riscos laborais e operacionais, facultando ao órgão público dedicar-se integralmente às suas atividades institucionais, sem desvio de finalidade.

Face à impossibilidade de o próprio ente público executar de modo eficiente, seguro e regular os serviços de fornecimento de refeições e lanches — seja em virtude da ausência de estrutura física, de pessoal especializado, de equipamentos, seja pela indisponibilidade de insumos e pela complexidade das exigências normativas relativas à segurança alimentar — revela-se imperiosa a contratação de empresa especializada, por prazo determinado e sob condições reguladas por certame público.

Tal providência viabiliza a oferta sistemática de alimentação adequada durante as atividades administrativas, reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, cursos e eventos institucionais, mantendo-se aderência às regulamentações vigentes, promovendo o bem-estar dos servidores, colaboradores e eventuais convidados, além de contribuir para o incremento da produtividade e da eficiência dos trabalhos legislativos.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, lanches e demais serviços de alimentação configura medida indispensável para o bom andamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Matina, em consonância com os princípios constitucionais, as normas infralegais pertinentes e a jurisprudência dos tribunais de contas, promovendo a legalidade, eficiência e valorização do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos demais elementos de referência constantes nos autos do processo.

Efetivamente, nos termos constitutivos serão exigidos nos termos abaixo discriminados.

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Agente de Contratação, sendo dispensado o envio deste pelo proponente contratado. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

3.2.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o proponente é domiciliado.

3.2.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

3.4.2. Caso o Agente de Contratação não consiga emitir alguma das comprovações deverá registrar na Certidão de Conformidade Processual pertinente para saneamento posterior.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

3.3.2. O atestado que conter a assinatura física deverá comprovar que o período de execução do serviço coincide com a data de emissão do atesto, seja com reconhecimento de firma em cartório da assinatura ou a mesma promovida de modo digital, com registro emitido por meio de certificado eletrônico que permita a validação da assinatura;

3.3.3. O proponente que não puder reconhecer firma da assinatura física e nem puder dispor do atesto em assinatura digital que comprove a data da emissão do expediente, poderá carrear junto ao atestado documento Fiscal que comprove a execução da atividade econômica discriminada no período determinado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá no modal de fornecimento de bens, realizado pela empresa contratada que, ficará à disposição da contratante conforme seu expediente administrativo demandar e, nos termos da natureza de suas funções, operará de modo a atender as expectativas almejadas.

5. ENQUADRAMENTO:

Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A renovação da ata além de garantir vigência, também renovará o saldo, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e Parecer n. 00453/2024 da Advocacia Geral da União.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação será fiscalizada pelo Fiscal de Contrato pertinente, devidamente indicado pela administração a fim de praticar os atos concernentes na Lei n. 14.133/2021, nos termos do art. 117 e seguintes.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos em norma própria.

10.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/Fornecedora que contenha a relação detalhada dos

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto/serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

10.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

10.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

10.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o

discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

12.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

13.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

13.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do Contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

13.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

13.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15. VALOR PRATICADO

O orçamento estimado nos termos desta contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil equivalente, nos termos do regulamento do Sistema de Registro de Preços.

16.2. O orçamento estimado nos termos desta contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção versou sobre o interessado que apresentou a melhor proposta para a administração, cumprindo rigorosamente os elementos de habilitação.

18. RESPONSÁVEIS

JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA

Matina, Estado da Bahia 30 de maio de 2025.